



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.467/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de **R\$ 207.451,73 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Secretaria Municipal Educação

12.122.0018.2.087-339093 – Indenizações e Restituições.....**207.451,73**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 207.451,73

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Encargo com Vale Alimentação

12.122.0018.2.612.339046 – Auxílio Alimentação.....99.900,00

Manutenção Atividades Relacionadas Educação Jovens/Adultos – Ensino Médio

12.362.0018.2.151.339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....25.500,00

Manutenção de Creche

12.365.0018.2.087.339030 – Material de Consumo,25.500,00

12.365.0018.2.087.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....9.000,00

12.365.0018.2.087.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....18.000,00

Manutenção Atividades com a Educação Especializada

12.367.0018.2.100.339030 – Material de Consumo.....9.500,00

12.367.0018.2.100.339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.500,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PROPRIO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.449052 – Equipamentos e Material Permanente.....11.551,73

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 207.451,73

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 22 de fevereiro de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício